Lei nº 32192

Autoriza Transferência de Veículo

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Cia Nacional de Seguros autorizada a transferir para seu nome, vender a terceiros, o rebocado do Gef GL. 1990, Placa BO 6432, chassi 9BWZZZ 30ZLTO24984.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1992

Hamilton Dantas Viana
Presidente

José Wilson Pereira de Souza
vice-Presidente

João Carlos Santos Almeida
1º Secretário